



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 05/2026

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. Renan Menck Romanichen**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **08:30 horas, do dia 16/07/2026**, pregão ELETRÔNICO na forma menor preço, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**".

DATA DE ABERTURA: 16/07/2026.

Critério de julgamento: menor preço por lote

Valor total: R\$ 3.891.955,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar seu edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 01 de julho de 2026.

Renan Menck Romanichen
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



Edital nº 05/2026
Processo nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

I – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Diva Proença, 500 centro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de Fornecimento: PARCELADO – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 16/07/2026.

1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hrs do dia 16/07/2026

1.2.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 hrs do dia 16/07/2026

1.2.4 LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.2.5 REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília-DF.

1.2.6 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na pagina eletronica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.cisivaipora.com.br

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacaocisivaipora@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.4. Por questão de integração entre o sistema interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e a Plataforma BLL, os itens identificados como lote, porém o julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

15 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
39 - 02.004.10.302.0002.2.011.33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV**, a ser firmada entre o CIS de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);
- Comprovante de Inscrição Estadual.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



5.1.3. Quanto à habilitação econômica - financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Art 69 Lei 14.133/2021)
 - b.1) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro dessa licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3) As empresas participantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, conforme o balanço apresentado. [Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)].
 - b.4) Os valores dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) O licitante provisoriamente vencedor dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 48** deverá apresentar amostra do(s) item(s) por elas vencidas, junto ao informativo técnico do item, no prazo de até **03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora**, sendo submetidas à avaliação e eventual aprovação do responsável técnico solicitante do Setor de Ortese e Prótese do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã.
 - a)1 Fica suspenso o certame na plataforma BLL até a emissão de declaração de avaliação das amostras emitida pelo Responsável do setor de ortese e prótese do CIS.
 - a)2 Após a avaliação no prazo de até 02 dias úteis, a amostra será devolvida para o respectivo proponente que apresentou, sendo que, em caso de julgamento pela desclassificação da amostra o licitante terá o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas justificativas/recurso.
 - a)3 Em sequência o respectivo recurso será submetido a Comissão de contratação, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para formalizar a decisão do recurso, bem como deliberar sobre o prosseguimento do certame.
 - a)4 Após a fase de apresentação de amostra concluída, o certame será retomado na plataforma BLL e aberta para manifestação de recurso dos participantes.
 - a)5 Em relação à entrega e devolução das amostras supracitadas, fica por ónus do licitante, **não constitui fornecimento do objeto contratado e não será contabilizada como pedido, empenho ou consumo do contrato.**
- b) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELA ABOTEC COMPROVANDO APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PARTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO. **Itens: 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53**
- c) Apresentar 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de Nota fiscal para comprovação do declarado;
- d) Prova de regularidade para com o Órgão de Vigilância Sanitária através de Alvará de Licença Sanitária que abranja as atividades emitido através da ANVISA ou de suas gerências estadual ou municipal da sede da proponente.
- e) As proponentes deverão registrar o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA), quando houver, bem como o registro dos componentes utilizados em fabricação própria.

- 5.1.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **subitem 8.12**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios." A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 5.1.5.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos**).



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.1.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIS de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo CIS de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.0. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.4. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 01/07/2026 às 21:24:36
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaiipora.tdoc.com.br/verificacao/F889ADEC98C8-936C> e informe o código de verificação 936C-98C8-F889ADEC98C8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bli.org.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisiivaipora.idoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-98C8> informe o código F889-ADEC-9EC8-98C8



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.11. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

8.12. AS PROPONENTES DEVERÃO REALIZAR O UPLOAD DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 1.2.1, QUE SERVIRÃO PARA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA, BEM COMO PARA JUSTIFICATIVA DE POSSÍVEIS DESCLASSIFICAÇÕES. NA AUSÊNCIA DE PASTA ESPECÍFICA DEVERÃO ANEXAR OS ARQUIVOS NA PASTA NOMEADA "OUTROS DOCUMENTOS".

8.13. CASO A EMPRESA NÃO TENHA REALIZADO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ITEM 8.12 PODERÁ FAZÊ-LO DE FORMA IMEDIATA AO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, POR MEIO DE PASTA DE "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", O NÃO ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO DE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, OU **AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENSEJARA NA INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE.**

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidos.aspx>)

8.13.1 A exigência de consulta às certidões dispostas nas alíneas acima poderá ser substituída por consulta de Certidão negativa correlacional CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), que as contempla de forma unificada.

8.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.16. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMAN - CHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ojsivaipora.tdoc.com.br/verificacao/F89-ADEC-9EC-9EC-936C>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



8.21. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

8.22. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;
- a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectivo Contrato Administrativo;
- especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas;
- os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo anexo VI).

9.3.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VI).

9.4. O CIS de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta da empresa, a qualquer tempo no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa que estiver impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



Edital.

9.8. Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- c) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput o art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3 – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no artigo 24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do artigo 24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3 – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

12.9 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.10 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



- 12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.14 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisvaipora.com.br na aba de licitações bem como na sede do CIS.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.9. Fraudar a licitação
- 13.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- g) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1. 13.2.1 ao 13.2.7 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- h) Para as infrações previstas nos itens 13.2.8. 13.2.9. 13.3.1 a 13.3.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- i) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- j) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1. 13.2 e 13.2.6. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- l) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.3.1. 13.3.2. 13.3.3. 13.3.4. e 13.3.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1. 13.2. e 13.2.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por: [Assinatura Digital] Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



- m) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- n) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- o) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- p) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- q) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- r) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de IVAIPORÃ elaborará o respectivo Contrato Administrativo com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 14.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar do Contrato Administrativo no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS.
- 14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.7. e 13.8.** deste Edital, podendo o CIS de Ivaiporã convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.
- 14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.
- 14.5. A assinatura do Contrato Administrativo, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.
- 14.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.
- 14.7. Essa Administração não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato Administrativo preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do CIS de Ivaiporã, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.8. Os serviços adquiridos pelo CIS de IVAIPORÃ, serão pagos, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XV – DOS PRAZOS:

- 15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
- 15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos Índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

16.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bli.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bli.org.br.

17.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.5 – Caberá à proponente:

17.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

17.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A Administração do CIS de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CIS de IVAIPORÃ.

18.3. É facultado à Administração do CIS de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do Contrato Administrativo, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

18.6. A execução do Contrato Administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato Administrativo e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei n.º 14.133/21, do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CIS de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

IXX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA, fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações contantes no Termo de Referência anexo a este edital.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



22.4. O Consórcio de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.6.1. O CIS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.17.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA

22.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.19. VEDAÇÃO

22.19.1. Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

22.19.2. Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

XXI – DOS ANEXOS:

Assinado por 1 pessoa: RENAN DE SOUZA FENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.tdoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III** Modelo de Procuração;
- ANEXO IV** Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO V** Modelo declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.
- ANEXO VII** Dados Atualizados da Empresa.

IVAIPORÃ, 30 de Junho de 2026.

Renan Menck Romanichen
Presidente do CIS



Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osivaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.891.955,00 (três milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Lotes	Qtde	Descrição	Código sus	Valor Sus	Valor Orçado Unitário	Valor Orçado Total
01	500	Andador fixo articulado em alumínio com quatro ponteiros. Andador fixo / articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes); Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos. INFANTIL OU ADULTO.	07.01.01.001-0	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
02	20	Bengala articulada. Bengala de alumínio, articulada para pessoas com deficiência visual, com regulação de altura, pontas de borracha, cabo anatômico e coloração para fins de identificação da condição de seu usuário, em conformidade com a legislação vigente. Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos. INFANTIL OU ADULTO.	07.01.04.001-7	R\$ 91,91	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
03	300	Bengala canadense regulável em altura (par). (bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulação para ajustamento da altura. Ponteiros em borracha resistentes (par). Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos. INFANTIL OU ADULTO.	07.01.01.011-8	R\$ 79,95	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
04	50	Bengala de 4 pontas. Bengala em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiros emborrachados aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados. Obs: Idade mínima 12 anos. Idade máxima 130 anos.	07.01.02.065-2	R\$ 73,73	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
05	700	Cadeira de rodas adulto infantil (tipo padrão). (cadeira de rodas tipo padrão	07.01.01.002-9	R\$ 890,60	R\$ 950,00	R\$ 665.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código F869-ADEC-9EC6-95C8-956C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		(infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não. Suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado).				
06	50	Cadeira de rodas (acima 90kg) Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em x ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado, devendo ser observada a tolerância de peso definida pelo fabricante. Obs: Idade mínima 11 anos. Idade máxima 130 anos.	07.01.01.021-5	R\$ 1.649,00	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
07	700	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário. (cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço	07.01.01.003-7	R\$ 485,60	R\$ 485,60	R\$ 339.920,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao?F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés); Obs: Com proteção em encosto sem risco de causar danos a região corporal do paciente.				
08	120	Cadeira de rodas para tetraplégico (tipo padrão). (cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (ate extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado). Obs: Cadeira com as dimensões e com adaptações conforme as necessidades do paciente.	07.01.01.004-5	R\$ 1.170,00	R\$ 3.000,00	R\$ 360.000,00
09	10	Carrinho dobrável para transporte de criança com deficiência; (carrinho p/transporte de crianças com deficiência, com armação em tubos de alumínio/aço pintado/cromado, dobrável, com três posições no conjunto assento-encosto anatômico intercambiáveis (sentar, reclinar e deitar). Tecido duplo de algodão no encosto e no assento). Obs: Idade mínima 0 anos. Idade máxima 30 anos.	07.01.01.010-0	R\$ 764,50	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/F869-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F869-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



10	300	Calçados anatômicos com palmilhas para pés neuropáticos (par). (calçados confeccionados com forração e solados especiais, para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotados de palmilhas especiais, ate mesmo em silicone, que se adaptem a anatomia plantar). Obs: Idade mínima 0 anos. Idade máxima 130 anos.INFANTIL OU ADULTO.	07.01.01.005-3	R\$ 419,20	R\$ 680,00	R\$ 204.000,00
11	100	Calçado sob medida para compensação de encurtamento até número 33 (par). (calçados sob medida para compensação, de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros). Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos.INFANTIL OU ADULTO.	07.01.01.009-6	R\$ 239,40	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
12	400	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o número 45 (par). (calçados ortopédicos confeccionados com forração e solados especiais, que podem ou não serem adaptados as órteses ou palmilhas).	07.01.01.006-1	R\$ 170,30	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
13	200	Calçados sob medida para compensação de membros inferiores a partir do número 34 (par). (calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros). Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos. INFANTIL OU ADULTO.	07.01.01.008-8	R\$ 299,00	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
14	30	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de membros superiores e inferiores – faixa elástica compressiva. (faixa elástica compressiva, atadura elástica auto-adesiva, malha tubular ou luva compressiva confeccionada em material elástico e/ou tecido, sob medida, utilizadas na modelagem de cotos de amputação ou para controle do edema ou do processo cicatricial de todo o segmento ou partes).	07.01.02.059-8	R\$ 10,70	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
15	300	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par). (Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento	07.01.01.013-4	R\$ 79,95	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN JOSE ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-986C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-986C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes). Obs: Idade mínima 2 anos. Idade máxima 130 anos. INFANTIL OU ADULTO.				
16	100	Órtese cinta Iso tipo putti (baixa). (Órtese (Iso) tipo colete de putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias). Obs: Ajustável ao tamanho do paciente. Tamanho P, M, G.	07.01.02.001-6	R\$ 195,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
17	100	Órtese cinta tiso tipo putti (alta). (Órtese (tiso), tipo colete putti para a região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, (4) quatro hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias). Obs: Ajustável ao tamanho do paciente. Tamanho P, M, G.	07.01.02.002-4	R\$ 159,60	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
18	15	Órtese colete ctiso tipo milwaukee. (órtese (ctiso), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses).	07.01.02.003-2	R\$ 910,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
19	20	Órtese cruromaleolar para limitação dos movimentos do joelho. (Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho.)	07.01.02.007-5	R\$ 130,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
20	05	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo atlanta / toronto. (Órtese pélvico crural tipo atlanta / toronto, para estabilização dos quadris em abdução, na doença de leggpertthes.)	07.01.02.009-1	R\$ 520,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
21	15	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano. (Órtese imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano para suporte do ombro em abdução de noventa (90) graus, com cotovelo em noventa (90) graus de flexão.)	07.01.02.011-3	R\$ 290,00	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
22	15	Órtese hco tipo philadelphia para imobilização da região cervical. (Órtese (hco), tipo colar cervical, em espuma firme bivalvada com reforço em plástico, tipo	07.01.09.001-4	R\$ 79,80	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código F869-ADEC-9EC8-9EC8-306C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		philadelphia).				
23	20	Órtese metálica cruropodálica adulto. (Órtese cruropodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adolescente e adultos, unilateral.)	07.01.02.014-8	R\$ 948,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
24	15	Órtese pélvico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente) (Órtese pélvico-podálica unilateral, infantil e adolescente, com hastes laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar.)	07.01.02.018-0	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
25	30	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático. (Órtese pelvico-podalica unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar.)	07.01.02.019-9	R\$ 1.197,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
26	15	Órtese rígida para luxação congênita do quadril. Órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril.	07.01.02.020-2	R\$ 500,40	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
27	150	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil). (Órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antivago de retropé).	07.01.02.021-0	R\$ 159,60	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
28	180	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (infantil). (Órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé).	07.01.02.023-7	R\$ 130,00	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
29	50	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (adulto). (Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé.)	07.01.02.022-9	R\$ 180,60	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
30	80	Órtese suropodálica unilateral articulada em	07.01.02.025-3	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/?ass=ADEC-9EC8-906C> e informe o código F869-ADEC-9EC8-906C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		polipropileno (adulto). (Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno com articulação no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retropé.)				
31	15	Órtese tipo sarmiento para úmero (Órteses para fratura de úmero, tipo sarmiento confeccionada em polipropileno.)	07.01.02.027-0	R\$ 159,60	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
32	30	Órtese tipo colete em metal tipo jewett. (Órtese (tiso) pré fabricada, ou confeccionada em metal e termoplástico tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo bahler ou jewett).	07.01.02.029-6	R\$ 372,40	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
33	05	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica. Órtese (to) torácica tipo colete dinâmico compressor para tratamento de pectus excavatum e pectus carenatum, confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.	07.01.02.032-6	239,40	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
34	150	Palmita para sustentação dos arcos plantares acima do número 34 (par). (Palmitas para sustentação dos arcos plantares em couro e eva para adultos, acima do numero trinta e quatro (34)).	07.01.01.017-7	R\$ 65,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
35	300	Palmitas confeccionadas sob medida (par). (Palmitas confeccionadas sob medida).	07.01.01.014-2	R\$ 130,20	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
36	100	Palmitas para pés neuropáticos confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par). (Palmitas especiais para pés neuropáticos, confeccionados sob medida).	07.01.01.015-0	R\$ 170,30	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
37	100	Palmitas para sustentação dos arcos plantares até o número 33 (par). (Palmitas para sustentação dos arcos plantares em couro e eva, ate o número trinta e três (33)).	07.01.01.016-9	R\$ 43,89	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
38	10	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril). (Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemoral, desarticulado de quadril e hemipelvectomy parcial / total, com ceto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocêntrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo mono eixo ou policêntrico)	07.01.02.033-4	R\$ 4.716,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.pr.gov.br/verificacao>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		mecânico, com sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica);				
39	15	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho. (Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho, laminada em resina acrílica e fibra de carbono, com articulação de joelho externa em hastes de aço articuladas, encaixe de coxa em resina plástica ou em polipropileno ou em couro grosso, com elástico impulsor para extensão do joelho. Pé sach ou articulado).	07.01.02.038-5	R\$ 2.990,00	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
40	02	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial. (Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética.)	07.01.02.039-3	R\$ 2.641,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
41	70	Prótese exoesquelética transfemural. (Prótese exoesquelética para amputação transfemural em resina acrílica e fibra de carbono. Encaixe quadrilátero ou de contenção isquiática, com ou sem cinto pélvico ou silesiano, joelho mono eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo, pé sach ou articulado).	07.01.02.040-7	R\$ 2.990,00	R\$ 5.500,00	R\$ 385.000,00
42	05	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa. (Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica e fibra de carbono, para amputação transtibial, cartucho / encaixe flexível, coxal (manguito de coxa) conectado ao encaixe de resina pé sach ou articulado).	07.01.02.041-5	R\$ 2.193,00	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
43	90	Prótese exoesquelética transtibial tipo ptb-pts-kbm. (Prótese exoesquelética tipo ptb, pts ou kbm para amputação transtibial laminada em resina acrílica e fibra de carbono, cartucho / encaixe flexível pé tipo sach ou articulado).	07.01.02.042-3	R\$ 1.596,00	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
44	01	Prótese funcional exoesquelética transumeral (Prótese funcional exoesquelética, para amputação transumeral, confeccionada em resina acrílica, com suspensão por correia em oito ou nove, cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, punho universal, mão funcional com luva cosmética).	07.01.02.050-4	R\$ 6.603,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK RO MANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.rdoc.com.br/verificacao/> e informe o código F869-ADEC-9EC8-906C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



45	40	Prótese mamária. (Prótese mamaria em silicone inodor com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizados).	07.01.02.051-2	R\$ 159,60	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
46	20	Prótese para amputação tipo chopart. (Prótese laminada em resina acrílica reforçada em fibra de carbono, para amputação de chopart, bivalvada ou não, com ou sem apoio no tendão patelar, com pe específico para coto chopart.)	07.01.02.052-0	R\$ 1.449,00	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
47	15	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante pé. (prótese tipo palmilha rígida ou flexível para amputação do ante pé, confeccionada em termoplástico sob medida, complementação distal em silicone ou plastazote e adaptável internamente ao calçado comum ou ortopédico).	07.01.02.056-3	R\$ 451,50	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
48	03	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil. Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável	07.01.01.022-3	R\$ 4.999,00	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
49	05	Liner transtibial em silicone ou gel copolímero , indicado para usuários de prótese transtibial, confeccionado em material hipoalergênico, flexível e de alta resistência, com propriedades de absorção de impacto e redução de atrito. Deve proporcionar adequada suspensão, conforto e proteção da pele do coto, compatível com sistema de vácuo, pino ou suspensão anatômica. Espessura uniforme ou diferenciada conforme indicação técnica. Disponível em diversos tamanhos, comprimentos e formatos anatômicos para adaptação individualizada do usuário. Produto reutilizável, lavável e destinado ao uso protético diário.			R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
50	05	Liner transfemoral em silicone ou copolímero , indicado para usuários de prótese transfemoral, confeccionado em material de alta elasticidade, resistência e conforto, com propriedades de absorção de impacto, redução de atrito e proteção da pele do coto. Produto com espessura uniforme ou graduada, formato anatômico, com ou sem conexão distal, compatível com sistemas de suspensão a vácuo, pino ou sucção. Deve proporcionar adequada adaptação ao coto, estabilidade, conforto térmico e distribuição de pressão, auxiliando na prevenção de lesões cutâneas. Disponível em diversos tamanhos e medidas, para atender diferentes perfis de usuários. Produto de uso ortopédico, reutilizável, lavável e de fácil higienização.			R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
51	05	Joelheira de vedação para prótese transtibial , confeccionada em material elástico de alta resistência e flexibilidade, com capacidade de vedação hermética para sistemas de suspensão a vácuo ou sucção. Produzida em silicone, gel polímero ou material equivalente, com acabamento anatômico, resistente ao desgaste, rasgos e deformações. Deve proporcionar conforto, estabilidade e suspensão segura da prótese transtibial, auxiliando na manutenção do vácuo e na redução da entrada de ar. Disponível em tamanhos variados, compatível com diferentes sistemas protéticos transtibiais. Produto reutilizável, lavável e de fácil higienização.			R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
52	05	Válvula de expulsão automática para prótese transtibial , destinada a sistemas de suspensão por sucção ou vácuo, confeccionada em material			R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.rdoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-996C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-996C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



		resistente e biocompatível, com mecanismo automático para expulsão de ar e manutenção da vedação do encaixe protético. Deve proporcionar suspensão segura, estabilidade e conforto ao usuário, permitindo fácil colocação e retirada da prótese. Compatível com encaixes transtibiais laminados ou termoplásticos e diferentes sistemas protéticos. Produto resistente à umidade, desgaste e corrosão, de fácil instalação, limpeza e manutenção.				
53	05	Válvula de expulsão automática destinada a próteses transfemorais , confeccionada em material resistente e anticorrosivo, compatível com sistemas de encaixe por sucção ou vácuo. Deve permitir a expulsão automática do ar do interior do encaixe durante a colocação da prótese, proporcionando vedação eficiente, suspensão segura e maior estabilidade ao usuário. Produto com acionamento automático, de fácil instalação, manutenção e limpeza, compatível com diferentes modelos de encaixe transfemoral. Incluso os componentes necessários para fixação e funcionamento adequado			R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

4. MAIORES ESCLARECIMENTOS:

a) Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da produtividade mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto.

b) **VIGÊNCIA:** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

c) **Os produtos cotados deverão conter descritivo completo anexado à proposta.**

d) Como o objeto deriva de programa especial para Distribuição Gratuita do Ministério da Saúde, no caso de ser suspenso ou ter reduzida a oferta do objeto por determinação daquele, o Consórcio estará desobrigado do cumprimento da quantidade licitada, inexistindo, portanto, em favor do contratado, direito a indenização por perdas e danos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

e) A empresa contratada deverá disponibilizar para fornecimento do objeto, atendimento dos usuários no endereço Augusto Urbanski nº665, centro, CIS em Ivaiporã – PR.

f) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da NAD, sob notificação em caso de atraso.

g) **A licitante vencedora do objeto deverá viabilizar o atendimento dos pacientes na cidade de Ivaiporã, assistência obrigatória a cada trinta (30) dias, ou caso haja demanda e necessidade a cada quinze (15) dias, cabendo a esta a presença do Responsável técnico de cada empresa, todos os custos para realização das medições e entrega dos meios**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



auxiliares de locomoção.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições ajustada; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- d) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência:

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
- c) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
- f) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- k) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
- l) A contratada deverá realizar entregas em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de atendimento do paciente. Devem ser realizadas uma entrega mensal.
- m) Deverá viabilizar o atendimento dos pacientes na cidade de Ivaiporã, realizando a assistência obrigatória a cada trinta (30) dias, ou caso haja demanda e necessidade a cada quinze (15) dias, **cabendo a esta a presença do Responsável técnico de cada empresa** e todos os custos para realização das medições e entrega dos meios auxiliares de locomoção.
- n) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, sito à Rua Diva Augusto Urbanski nº665, centro em Ivaiporã, PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da NAD, sob notificação em situação atraso.
- o) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

Assinado por 1 pessoa: REAN... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-986C e informe o código F889-ADEC-9EC8-986C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, Processo nº 41/2026, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osivaipora.1doc.com.br/verificacao?P=889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

05/2024-MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 05/2026, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Ivaiporã, PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome do Responsável Legal

Outorgante

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
PROCESSO Nº. 41/2026

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número **02.586.019/0001-97**, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu - PR.

CONTRATADA: a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 05/2026, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a partir da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA SIMÕES nomeado pela Portaria nº27/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 05/2026, conforme item relacionado abaixo:

Lote:

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ficam condicionados ao prazo médio de pagamento de 30 (trinta) dias, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou emissão de boleto.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
15 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
39 - 02.004.10.302.0002.2.011.33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C>





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de _____, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- d) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
- c) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
- f) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- k) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- l) A contratada deverá realizar entregas em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de atendimento do paciente. Deve ser realizada uma entrega mensal.
- m) Deverá viabilizar o atendimento dos pacientes na cidade de Ivaiporã, realizando a assistência obrigatória a cada três (30) dias, ou caso haja demanda e necessidade a cada quinze (15) dias, **cabendo a esta a presença do Responsável técnico de cada empresa** e todos os custos para realização das medições e entrega dos meios auxiliares de locomoção.
- n) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, sito à Rua augusto urbanski nº665, centro em Ivaiporã-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de envio da NAD, sob notificação em caso de atraso.
- o) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Assinado por 1 pessoa: RENATA MELO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasilvaipora.1doc.com.br/verificacao/1889-ADEC-9EC8-936C>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- g) deixar de apresentar amostra;
- h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- l) fraudar a licitação
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- s) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- t) advertência;
- u) multa;
- v) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- g) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra d), i) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- h) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra k), l), m), q), r) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- i) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- j) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na cláusula nona itens: letra d), i) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- l) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na cláusula nona itens: letra n), o), p), q), r), bem como pelas infrações administrativas previstas na cláusula nona itens: letra d), i) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- m) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na cláusula nona itens: letra i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- n) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- o) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 01/07/2026 às 21:24:36
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civai.org.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C>





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

p) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

q) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

r) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei 14.133/21. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Ivaiporã, na forma prevista na Resolução 09/2023 do Cis de Ivaiporã e da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, «Data_Assinatura» de 2026.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR» «CNPJ_CPF_Fornecedor»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dsivaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Nome_Representante
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dsivaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ào

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr Comissão Municipal de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026**

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, conforme descrição constante do ANEXO I.
- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte parágrafo 2º do artigo 4º da Lei N.º 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCZ ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



Anexo VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 /2026:

(nome da empresa) _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do CIS de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63da Lei 14.133/21.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____ em _____ de _____ de 2026
(Assinatura do Responsável)

Assinado digitalmente por: CONSORCIO INT DE SAUDE DA 22 REG DE SAUDE DE IVAI:02586019000197
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 01/07/2026 às 21:24:36
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/F989-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F989-ADEC-9EC8-936C





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.

Obs. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável pelo não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL.

RESPONSÁVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "comunicação" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do Contrato Administrativo será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejando a RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.

Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione com fonte confiável os e-mails licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN DE ENDRAS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://civaiipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C> e informe o código F889-ADEC-9EC8-936C

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F889-ADEC-9EC8-936C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 01/07/2026 14:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F889-ADEC-9EC8-936C>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



RESOLUÇÃO Nº 014/2026

SÚMULA: “Altera o anexo da Resolução nº 14/2024 que aprovou a habilitação do CAPS II, torna-o público e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária dos profissionais do CAPS II Regional aos critérios de habilitação vigentes, de modo a ampliar o número de instrutores das oficinas terapêuticas;

CONSIDERANDO que na Assembleia de Prefeitos realizada no dia 18 de junho de 2026 (Ata 02/2026) foi aprovada a ampliação dos instrutores das oficinas terapêuticas, edita-se a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe técnica prevista no anexo da Resolução nº 14/2024, que aprovou a habilitação do CAPS, tipo II, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, sediado no Município de Jardim Alegre/PR, e tornar pública a nova tabela do Quadro da Equipe Técnica do CAPS II do CIS-Ivaiporã, conforme anexo desta Resolução, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná,
assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS-Ivaiporã

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B076-9003-4CD4-B6EB> e informe o código B076-9003-4CD4-B6EB



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



ANEXO

Quadro da Equipe Técnica do CAPS II do CIS-Ivaiporã que será sediado no Município de Jardim Alegre.

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR
PSIQUIATRA	MÉDICO – PSIQUIATRIA	1	20	R\$ 10.000
MÉDICO	MÉDICO – SAÚDE MENTAL	1	20	R\$ 8.000
ENFERMEIRO (A)	ENFERMAGEM ESP. EM SAÚDE MENTAL OU PSIQUIATRIA	1	40	R\$ 4.750
PSICOLOGO	PSICOLOGIA	1	40	R\$ 4.300
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL	1	20	R\$ 3.300
ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	1	30	R\$ 4.300
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGIA	1	40	R\$ 3.252
EDUCADOR FÍSICO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	R\$ 3.252
TEC DE ENFERMAGEM	TEC EM ENFERMAGEM	1	40	R\$ 3.325
INSTRUTOR DE ARTESANATO	ENSINO MÉDIO	3	30	R\$ 2.270
INSTRUTOR DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO + ESPECIALIZAÇÃO	2	20	R\$ 2.270

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B076-9003-4CD4-B6EB> e informe o código B076-9003-4CD4-B6EB

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisivaipora.com.br





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1722

Ivaiporã, Quarta-Feira, 01 de Julho de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B076-9003-4CD4-B6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 30/06/2026 17:00:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B076-9003-4CD4-B6EB>